

TERMO ADITIVO Nº 001/2015
PROCESSO Nº 009/2015
DISPENSA Nº 001/2015

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação de Imóvel, relativo ao Processo nº. 009/2015, Dispensa nº. 001/2015, que entre si fazem o Município de Tamandaré, e o Sr. José Fernando Barreto Lins.

O **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N – Centro – Tamandaré – PE, inscrito no CNPJ n.º 01.596.018/0001-60, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **JOSÉ HILDO HACKER JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 2.791.178-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 400.595.294-15, residente e domiciliado no Loteamento COHAB, quadra 37, nº 138, Centro, Tamandaré-PE, e devidamente assistido pela Secretária de Turismo e Cultura, Maria de Fátima Silva de Carvalho Santos, doravante denominado de LOCATÁRIO, e do outro lado o Sr. **JOSÉ FERNANDO BARRETO LINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 175.004.864-72, residente e domiciliado na Av. José Bezerra Sobrinho, Centro, Tamandaré-PE, doravante designado LOCADOR, têm justo e contratado na melhor forma de direito, o TERMO ADITIVO do Contrato de Locação relativo ao Processo Licitatório nº. 009/2015, Dispensa nº. 001/2015, de acordo com as cláusulas que a seguir estipulam:

DO OBJETO:

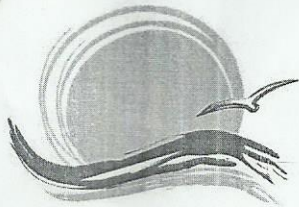
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, do Contrato Inicial de Locação do Imóvel situado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE, destinado ao funcionamento do anexo à Casa do Artesão, com início em 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço do objeto, no aludido termo aditivo fica fixado em R\$ 1.781,60 (Hum mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da avença contratual correrão por conta da dotação orçamentária – 02.03 - Secretaria de Turismo e Cultura – 1339224702.220 – Manutenção da Casa do Artesão – 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE.
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você



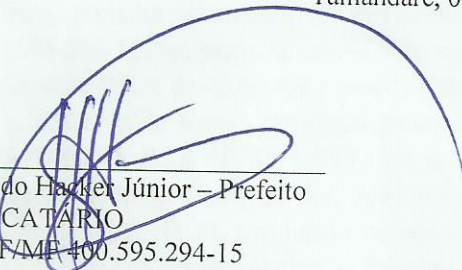
CLÁUSULA QUINTA: De acordo com o disposto no art. 58, inc. II da Lei nº 8.666/93, esta Edilidade pode, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato sem ônus, conforme permite a natureza jurídica de direito público que o mesmo possui.


DO FORO:


CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

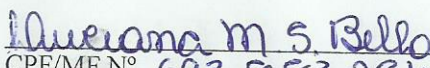
Tamandaré, 04 de janeiro de 2016.

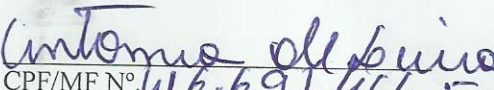

Hildo Hacker Júnior – Prefeito
LOCATÁRIO
CPF/MF 400.595.294-15


José Fernando Barreto Lins
LOCADOR
CPF/MF 175.004.864-72


Maria de Fátima Silva de Carvalho Santos
Secretária de Turismo e Cultura

TESTEMUNHAS:


Auerana M S Bello
CPF/MF Nº. 693.883.264-15


Antonio Olívio
CPF/MF Nº. 416.697.464-53

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE.
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60